



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

CONTRATO Nº 07/2022

Aos dezanove dias do mês de abril de 2022, o **Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV**, inscrita no CNPJ do MF. sob nº 22.182.519/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **José Roberto dos Santos**, Superintendente, RG nº16.713.432-2, e outro lado, a empresa **WORK MED** Cursos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ do MF. sob nº 05.736.360/0001-70 com sede na Rua Caio Prado, 275, conj. 401 – Consolação – São Paulo - SP CEP: 01303-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente, pelo Sr. **Emerson Kuwabara**, sócio proprietário, RG nº 23.850.297-1, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente Pregão Presencial nº 01/2022, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº 01/2022, obriga-se a prestar serviços **de perícia médica, para fins de concessão de aposentadoria por incapacidade/invalidez permanente, inclusão de dependente maior e reavaliação de benefícios já concedidos, conforme previsto em Lei.**
- 1.2. O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** o serviço de perícia médica, a fim de prestar assessoramento ao ITAPREV, o qual deverá ser efetuado na sede do Instituto, atendendo ao detalhamento infra descrito:
 - a) As perícias deverão ser realizadas por uma junta médica: médico perito previdenciário, médico do trabalho ou especialista, com a finalidade de avaliação para aposentadoria por incapacidade.
 - b) As perícias singulares deverão ser realizadas por um médico perito.
- 1.3. Os beneficiários atendidos serão indicados pela **CONTRATANTE**;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

- 1.4. Os laudos conclusivos das perícias, deverão ser firmados, conforme estabelece o item 1.2;
- 1.5. As emissões dos laudos deverão ser feitas nos padrões definidos pelo ITAPREV.
- 1.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1. Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do ITAPREV, cumprindo com as normas vigentes;
- 2.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício dos trabalhos;
- 2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;
- 2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.5. Assumir integral a responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;
- 2.6. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários de sua responsabilidade;
- 2.7. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;
- 2.8. Manter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e prazos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

3.2. O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

IV – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), estando o mesmo composto pelos seguintes custos:

R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), equivalente até 02 perícias singular;
R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), equivalente até 05 perícia por junta médica

4.2. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da data da Proposta

V – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 01/2022, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, obedecendo a ordem cronológica, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao de prestação dos serviços mediante a conferência e anuência no documento fiscal pelo ITAPREV solicitante dos serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

VII - DA VERBA CONTRATUAL

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: 3.3.90.39.64, constantes do orçamento do corrente exercício.

VII - DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.3. 7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

8.1.4. 7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

8.1.5. 7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.7. 7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

9.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Clausula III, seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

X - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

XI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica o(a) Sr(a) Vera Lucia Rossi Ferreira, portador(a) do CPF nº 039.596.108-40, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

11.2. Fica o(a) Sr(a) Alex Domingues de Castro Santos, portador(a) do CPF nº 348.698.578-71, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

XII – DA ADERÊNCIA À LEI 13.709 DE 2018

12.1. Tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.2. O Contratado adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança de Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco. O Contratado manterá os Dados Pessoais dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O Contratado designará um ou mais empregados para coordenar e para se



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

12.3. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratante comunicará a Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data e hora do incidente; data e hora da ciência pelo Contratante; relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; número de Titulares afetados; dados de contato do Responsável pela Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido e indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da ciência do incidente.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 01/2022, o Anexo VI (Termo de Referência).

13.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente do ITAPREV.

XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapicirica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

**Instituto de Previdência do Município
de ItapicERICA da Serra- Itaprev**

Work Med Cursos e Treinamentos Ltda

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____